



RESOLUÇÃO TSE Nº 23.248, de 15.04.2010

INSTRUÇÃO Nº 22-06.2010.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Arnaldo Versiani.

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Altera a Resolução TSE nº 23.216/2010, que dispõe sobre a arrecadação de recursos financeiros de campanha eleitoral por cartões de crédito.

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso IX, do Código Eleitoral e considerando que o artigo 2º da Resolução nº 23.216/2010 veda o parcelamento das doações mediante cartão de crédito, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso VI do art. 9º, renumerando-se os demais incisos.

Art. 2º Revogar o item 7 do Anexo II do Registro DETALHE do arquivo de doações pela internet (Tamanho 158), renumerando-se os demais itens.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de abril de 2010.

AYRES BRITTO – PRESIDENTE. ARNALDO VERSIANI – RELATOR. RICARDO LEWANDOWSKI. FERNANDO GONÇALVES. ALDIR PASSARINHO JUNIOR. MARCELO RIBEIRO.

Publicada no DJE/TSE de 29.4.2010, pág. 26.